

RESOLUÇÃO CEIPS Nº 58, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026.

**RECOMENDA A RENOVAÇÃO DO
CREDENCIAMENTO DAS
INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E DOS
SEUS FUNDOS DE INVESTIMENTO
PARA RECEBER APLICAÇÃO DE
RECURSOS DO SUPSEC.**

O COMITÊ ESTADUAL DE INVESTIMENTOS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL (CEIPS), no uso das atribuições que lhe confere o art. 2º do Decreto Estadual nº 33.758, de 06 de outubro de 2020, considerando os artigos 103 a 106 dispostos na Portaria MTP nº 1.467, de 02 junho de 2022, nos artigos 7º, 8º, 9º e 10º da Resolução CMN nº 5.272, de 18 de dezembro de 2025 e as recomendações consensualizadas na 28ª Reunião Extraordinária do CEIPS, realizada em 20/02/2026.

RESOLVE:

Art. 1º. Recomendar a renovação do credenciamento das instituições **BTG PACTUAL SERVICOS FINANCEIROS S.A. DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS**, como **administradora** inscrita no CNPJ nº 59.281.253/0001-23, **BTG PACTUAL ASSET MANAGEMENT S.A. DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS**, **BTG PACTUAL GESTORA DE RECURSOS LTDA**, **BTG PACTUAL GESTÃO E CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS LTDA**, como **gestoras**, inscritas nos CNPJ nº 29.650.082/0001-00, CNPJ nº 09.631.542/0001-37, CNPJ nº 12.695.840/0001-03, respectivamente, **BTG PACTUAL CORRETORA DE TITULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, CNPJ 43.815.158/0001-22, como **corretora** e o **BANCO BTG PACTUAL S.A.**, como **distribuidor e custodiante** de Títulos Públicos inscrito no CNPJ nº 30.306.294/0001-45 e dos Fundos de Investimento listados no Anexo Único desta resolução para receber aplicações de recursos da Fundação de Previdência Social do Estado do Ceará (CEARAPREV), desde que cumpridas todas as exigências previstas na legislação vigente.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir de 20/02/2026.

COMITÊ ESTADUAL DE INVESTIMENTOS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, em Fortaleza, 20 de fevereiro de 2026.

ANDREA KELLY
SILVA
DUARTE:734461733
15

Assinado de forma digital
por ANDREA KELLY SILVA
DUARTE:73446173315
Dados: 2026.02.24
16:17:18 -03'00'

ANDREA KELLY SILVA DUARTE
Membra Suplente
Presidente da CEARAPREV

PAULO AMILCAR
PROENCA
SUCUPIRA:10246
398353

Assinado de forma digital
por PAULO AMILCAR
PROENCA
SUCUPIRA:10246398353
Dados: 2026.02.24
14:36:31 -03'00'

PAULO AMILCAR SUCUPIRA
Membro Titular - Diretor de Investimentos da
CEARAPREV



Documento assinado digitalmente
PALOMA MUSA MENDES PEREIRA
Data: 24/02/2026 16:48:00-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

PALOMA MUSA MENDES PEREIRA
Membra Titular – Diretora Atuária da
CEARAPREV

DENILSON DE OLIVEIRA Assinado de forma digital por
ADRIANO:6208177235 DENILSON DE OLIVEIRA
ADRIANO:62081772353
3 Dados: 2026.02.26 08:00:21 -03'00'

DENILSON DE OLIVEIRA ADRIANO
Membro Titular - Servidor Vinculado ao
SUPSEC

TAKESHI CARDOSO Assinado de forma digital por
KOSHIMA:78212537587 TAKESHI CARDOSO
KOSHIMA:78212537587
Dados: 2026.02.26 09:01:45 -03'00'

TAKESHI CARDOSO KOSHIMA
Membro Titular - Representante da SEFAZ
DO CEARÁ

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A RESOLUÇÃO nº 58/2026,
DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026.

FUNDOS DE INVESTIMENTO ADMINISTRADOS PELO BTG PACTUAL SERVICOS FINANCEIROS S.A. DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS, GERIDOS POR BTG PACTUAL ASSET MANAGEMENT S.A. DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS, POR BTG PACTUAL GESTORA DE RECURSOS LTDA, E BTG PACTUAL GESTÃO E CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS LTDA., POR BTG PACTUAL CORRETORA DE TITULOS E VALORES MOBILIÁRIOS COMO CORRETORA, E O BANCO BTG PACTUAL S.A., COMO DISTRIBUIDOR E CUSTODIANTE DE TÍTULOS PÚBLICOS RECOMENDADOS PARA CREDENCIAMENTO JUNTO À FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ-CEARAPREV.

FUNDO	CNPJ
Art. 7º, Inciso I - Limite para alocação dos recursos: 100% (sem pró-gestão)	
BTG PACTUAL TESOIRO IPCA GERAL FI RF	09.814.233/0001-00
BTG PACTUAL TESOIRO SELIC INSTITUCIONAL FI RF	37.927.707/0001-58
BTG PACTUAL TESOIRO IPCA LONGO FI RF	20.374.752/0001-20
BTG PACTUAL TESOIRO IPCA CURTO	07.539.298/0001-51
BTG PACTUAL TESOIRO PRÉ FIXADO FI RF REFER. IRF-M1+	43.140.671/0001-60
Art. 7º, Inciso V - Limite para alocação dos recursos: 80 % (pró-gestão nível II+)	
BTG PACTUAL TESOIRO SELIC FI RF	09.215.250/0001-13
BTG PACTUAL TESOIRO HEDGE INSTITUCIONAL	55.368.221/0001-09
BTG PACTUAL CAPITAL MARKETS FI RF	04.501.865/0001-92
BTG PACTUAL EXPLORER INSTITUCIONAL FI RF LP	48.373.485/0001-95
LFT11	61.088.467/0001-20
Art. 7º, Inciso VII - Limite para alocação dos recursos: 20 % (pró-gestão nível III+)	
BTG PACTUAL YIELD DI FI RF REF CP	00.840.011/0001-80
CDB I FIQ RF CP	16.565.016/0001-81
CDB PLUS FI RF CP	27.717.359/0001-30
BTG PACTUAL CRÉDITO CORP I FIQ DE FI RF CP	14.171.644/0001-57
Art. 8º, I - Limite para alocação dos recursos: 40 % (pró-gestão nível II+)	
BTG PACTUAL ABSOLUTO INSTITUCIONAL FIQ FI DE AÇÕES	11.977.794/0001-64
BTG PACTUAL SYNERGY LO FIA	60.018.334/0001-14
BTG PACTUAL FIA OPORTUNIDADES LISTADAS	46.300.375/0001-78
Art. 8º, II - Limite para alocação dos recursos: 40 % (pró-gestão nível II+)	
TIRB11	57.063.444/0001-93
SPXB11	42.682.199/0001=93
SMAB11	42.682.281/0001-50
IBOB11	42.427.783/0001-34
Art. 9º, Inciso II - Limite para alocação dos recursos: 10 % (pró-gestão nível III+)	
AQR LB EQ FIM IE (HEDGEADO)	34.979.903/0001-88
AQR LB EQUIT FIM IE (NÃO HEDGEADO)	45.645.971/0001-27

AQR GL TECH FC FIA IE (NÃO HEDGEADO)	40.905.681/0001-51
BTG PACTUAL MFS FIM IE	31.964.457/0001-40

Art. 10, Inciso I - Limite para alocação dos recursos: 15 % (pró-gestão nível II+)

BTG PACTUAL S&P 500 BRL FIM	36.499.594/0001-74
-----------------------------	--------------------

Art. 10º, Inciso III - Limite para alocação dos recursos: 10 % (pró-gestão nível IV)

BTG PACTUAL TIMBERLAND I FIQ FIP	21.098.129/0001-54
BTG PACTUAL FIQ FIP INFRA II	14.584.094/0001-06
BTG PACTUAL ECONOMIA REAL FIPMULTIESTRATÉGIA	35.640.811/0001-31
BTG PACTUAL INVESTIMENTOS DE IMPACTO RESP FIP	36.642.497/0001-99
BTG PACTUAL CO INST RESP LIMITADA FIP INFRA	55.177.883/0001-00
BTG PACTUAL INFRA III FEEDER RESP LIMITADA FIP	49.430.776/0001-30
BTG PACTUAL INFRA DIVIDENDOS FI BD/V11	35.640.741/0001-11
BTG PACTUAL ECONOMIA REAL IIFIP MULT-A	44.172.961/0001-13
BTG PACTUAL SIGNAL IV FIP MULESTRATÉGIA	59.827.161/0001-60

Fundos Imobiliários - Art. 11 - Limite para alocação dos recursos: 20% (pró-gestão nível III+)

BTG HOSPITALIDADE RETORNO TOTAL FII – BTHR11	60.329.826/0001/20
--	--------------------